



DECRETO Nº 5434, DE 19 DE ABRIL DE 1993.

Dispõe sobre o funcionamento de Arquivo Público de Itabira.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei nº 2895/92;

DECRETA:

Artigo 1º- O Arquivo Público da Cidade de Itabira, criado pela lei municipal nº 2895, de 29 de dezembro de 1992, servirá como instrumento de apoio a cultura e ao desenvolvimento científico, fornecendo elementos de prova a informação.

Artigo 2º- O Arquivo Público funcionará como órgão da Prefeitura Municipal ao recolher e promover a preservação e divulgação do patrimônio documental de órgãos e unidades funcionais públicas municipais.

Parágrafo Único- A Administração Pública Municipal recolherá ao Arquivo Público os conjuntos documentais existentes em seus arquivos.

Artigo 3º- A Fundação Cultural "Carlos Drummond de Andrade" se desincumbirá de localizar, recolher, reunir, recuperar, organizar e manter sob sua guarda os documentos privados, a fim de que possam ser utilizados com fins administrativos, legais e culturais.

Parágrafo Único- No uso da competência prevista neste artigo deverá a Fundação Cultural "Carlos Drummond de Andrade":

a) franquear o uso de acervo ao público em geral, atendendo pedido para fins de prova e de informação;






- b) manter intercâmbio de informações e prestar assistência técnica, dentro e fora do município;
- c) manter uma biblioteca de apoio, com linha de acervo definido;
- d) manter o Museu do Arquivo.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 19 de abril de 1993.



~~OLÍMPIO PIRES GUERRA~~  
PREFEITO MUNICIPAL



MÁRCIO MAGNO PASSOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



MAA/MSC.

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.